

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CAUQ, EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS E REDUTORES DE VELOCIDADE NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....E-mail.....

Nome:.....

RG:.....cargo-função.....

O interessado, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a Concorrência Pública supra, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail compras@carapicuibas.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

.....,de.....de 2022.

Assinatura

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 54489 / 22.

A Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marcos Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Joaquim das Neves, 211- térreo, Vila Caldas, Carapicuíba – SP, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CAUQ, EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS E REDUTORES DE VELOCIDADE NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os Envelopes **01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **02 “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues impreterivelmente, até às 09:30 horas do dia 27 de outubro de 2022, na sala de licitações, situada na Rua Joaquim das Neves, 211, térreo, Vila Caldas, devidamente identificados, onde serão protocolizados.

A abertura dos envelopes se dará no dia, horário e endereço acima indicado, em ato público.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nos códigos reduzidos das dotações para vínculo da Ata são: SMTT - 490, 508, 511, 512 e 515, elemento 51 (Obras e Instalações).

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito na Rua Joaquim das Neves, 211, térreo, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, ou através do Email : compras@carapicuiba.sp.gov.br.

Após a data e horário estabelecido para entrega dos envelopes 01 e 02, estará automaticamente, encerrado o prazo para a entrega da documentação e proposta exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



modificações, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;

Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida neste Edital e não apresentados na forma, data e horário aqui fixado, e nem serão devolvidos os invólucros já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou, através do telefone (011) 4164.5500 – Ramal 5306, sempre no horário das 08:00 às 17:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas ou pelo e-mail: compras@carapicuiiba.sp.gov.br, as respostas serão divulgadas no site.

1. - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta concorrência pública é a contratação de empresa para registro de preço para execução de serviços de aplicação de CAUQ, execução de tapa buracos e redutores de velocidade no município de Carapicuíba, conforme memorial descritivo – anexo I deste edital.

2. - DO PRAZO

2.1. - O prazo de vigência para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a serem iniciados após a assinatura.

3. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. - O regime de execução será de execução indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com os critérios estabelecidos nesse edital e nos seus anexos.

4. - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos;

ANEXO I – Memorial descritivo, planilha orçamentária

ANEXO II – Modelos de Declarações

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

5. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam a todas às exigências deste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

5.1.1 - Entregar no dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

5.1.2 - Apresentar carta (modelo nº 04) indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

5.2 - Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor de R\$ 124.600,85 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação, sendo que a garantia deverá estar inserida no envelope de documentos (item 10.4.4).

5.2.1- Se a caução for feita em dinheiro deverá ser depositada na tesouraria desta Prefeitura e uma cópia do recibo deverá ser inserida no envelope de documentação, se for feita em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, basta inseri-la no envelope de documentação.

5.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

5.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Carapicuíba, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.4.3. Também não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas relacionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como aquelas que estejam impedidas por qualquer outro motivo de ordem legal.

5.4.4. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcios.

5.5.- A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos e das condições do edital e seus anexos, que passarão a integrar o futuro contrato,

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 / 93 e legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

6. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. - O **ENVELOPE "01" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter, na parte externa e frontal, as indicações abaixo e deverá estar hermeticamente fechado e rubricados em seu fecho:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54489 / 22
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 26 / 2022
ENVELOPE nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....

6.2. - O **ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter, na parte externa e frontal, as indicações abaixo e deverá estar hermeticamente fechado e rubricado em seu fecho:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54489 / 22
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 26 / 2022
ENVELOPE nº. 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....

7. - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. - O **ENVELOPE "01" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação dos licitantes relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira.

7.2. - O **ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta Preço de acordo com o modelo nº 01, e com o disposto no item 12 do presente Edital.

8. - DO PROCESSAMENTO

8.1. - Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação com estrita observância dos critérios estabelecidos na Legislação relativa a Licitações e neste edital, tramitando o respectivo feito na sede da Prefeitura Municipal de Carapicuíba sito a Rua Joaquim das Neves, 211, térreo - Vila Caldas.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



9. - DA HABILITAÇÃO

9.1. – Como condição de habilitação, as proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos indicados no item 10, incluindo especialmente o comprovante do recolhimento da garantia.

9.2. - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. - Os documentos somente serão aceitos dentro do seu prazo de validade expresso, ou, na hipótese de não indicarem validade, quando emitidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.4. - A documentação relativa à habilitação das licitantes, conforme o art. 27 da Lei Federal 8.666/93 consistirá em: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

10.2.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.2.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



10.2.1.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto.

10.2.1.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

10.2.1.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

10.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.2.2 Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

10.2.3 As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia.

10.2.4 A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

10.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 - Qualificação Técnico-Profissional:

10.3.1.1 Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

10.3.1.2. Serão considerados itens de maior relevância, cumulativamente:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1	Reparo emergencial de pavimento tapa buraco com CBUQ e equipamento com silo móvel térmico (5CM).

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



1.2	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito.
1.3	Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços.

10.3.1.3. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

10.3.1.4 O profissional de nível superior detentor do acervo técnico deverá fazer parte da relação de responsáveis técnicos da empresa. A comprovação deverá ser feita através da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou entidade profissional competente.

10.3.1.5 O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- a) na hipótese de fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;
- b) na hipótese de ser profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente;
- c) na hipótese de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

10.3.1.6 Declaração de que responsabilidade técnica responsável pela execução dos serviços, conforme modelo 07.

10.3.2 - Qualificação Técnico-Operacional

10.3.2.1 - Registro ou Inscrição da empresa no CREA ou entidade competente.

10.3.2.2. Atestado em nome da empresa proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

10.3.2.3. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da presente licitação nas seguintes quantidades mínimas:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.
1.1	Reparo emergencial de pavimento tapa buraco com CBUQ e equipamento com silo móvel térmico (5CM).	m ³	30.000,00
1.2	Abertura de caixa até 25 cm inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito.	m ²	12.000,00
1.3	Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços.	m ³	1.800,00

10.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - De forma a demonstrar a Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

10.4.2. - Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

10.4.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo R\$ 1.246.008,53 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil, oito reais e cinquenta e três centavos) que corresponde a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação;

10.4.4. – Prova do depósito da garantia de participação em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor de R\$ 124.600,85 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação.

10.4.4.1 – O prazo de validade da garantia de que trata o subitem 10.4.4. deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo este prazo, se necessário, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

10.4.4.2 – A devolução da garantia para licitar será efetuada após publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado das 08h00min às 17h00min, no Departamento de Licitações e Compras, sita no endereço que consta deste edital.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



10.4.5 – Declaração expressa de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes, bem como a submissão e observância dos regulamentos e normas gerais e especial que regem a matéria; (modelo 03).

10.4.6 - Declaração expressa firmada pelo representante que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação. (modelo 06).

10.4.7. – Declaração firmada pelo representante legal da licitante interessada, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (lei nº. 9854, de 27/10/99) (modelo 02).

10.4.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também declaração (modelo 05) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

OBSERVAÇÕES:

- a) Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da lei.
- b) A comprovação de regularidade fiscal será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- c) As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigidas para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (ME ou EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



11. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

11.1. - Em data e horário, designados para abertura dos envelopes "01", no local indicado, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos envelopes, sendo toda a documentação rubricada, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes, lavrando-se Ata circunstanciada.

11.2. - Não serão aceitos os envelopes das licitantes que pretendam entregá-los à comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

11.3. - Os envelopes de nº 02 dos licitantes que não atendam as condições de habilitação, poderão ser retirados pelos interessados depois o decorrer do prazo legal de recurso do julgamento da habilitação ou, se for o caso, da publicação do julgamento dos recursos interpostos. Caso não sejam retirados nos 15 (quinze) dias subsequentes, a comissão os inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11.4. - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos. Ocorrendo essa hipótese, ela designará uma nova data para a continuidade da sessão de abertura dos envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇO, sendo que o não comparecimento de qualquer proponente a tal sessão, não impedirá que a mesma se realize.

11.5. - O julgamento quanto à habilitação será publicado no Diário Oficial do ESTADO DE SÃO PAULO, bem como a data e horário para a abertura dos envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇO.

11.6 – Caso haja desistência expressa de interposição de recursos na abertura do ENVELOPE "01", poderá a Comissão dar prosseguimento ao processo licitatório abrindo os ENVELOPES "02" – PROPOSTA DE PREÇO.

11.7. - Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, sob pena de perda da garantia para licitar, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.8. - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertura das propostas comerciais, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do § 5º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9. - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12. - DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. - A Proposta de Preços, deverá ser apresentada conforme "**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**", modelo nº 01, do presente Edital, em papel timbrado da proponente, em 01 (uma via) datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo todos os preços, expressos em reais, e em algarismo e por extenso.

12.2. - Nos preços ofertados em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos serviços, despesas operacionais, salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos, em especial ISSQN e despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação.

12.3 - Os preços ofertados não poderão ultrapassar o valor estimado por esta Prefeitura.

12.4. - Na Proposta de Preços, a proponente não deverá apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos.

12.5. – A proposta apresentada terá sua validade de 60 sessenta dias contados da data limite para apresentação dos envelopes, devendo este prazo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme o caso.

13. - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. - Em data, horário e local designado em sessão pública, serão abertos os envelopes "02", sendo classificada em 1º lugar a proponente que apresentar na forma do item acima o **menor preço total**.

13.2. - Por ocasião da abertura das propostas, as proponentes poderão fazer ressalvas (sobre os trabalhos) desde que pertinentes e que constarão em ata.

13.3. - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo as ressalvas legais.

13.4. – Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10 % (dez por cento) superior à proposta classificada em 1º lugar, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

13.4.1. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias (ME e EPP) e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



13.4.1.2 - Se houver empate entre os preços apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.4, será observado o critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, (cuja comprovação dos incisos IV e V deverão ser anexadas à proposta de preço) persistindo o empate será realizado sorteio a ser realizado em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

13.5. – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6 - Se houver empate entre as empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação se fará pelo critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, persistindo o empate a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados:

13.6.1 – O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

13.6.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do presente Edital, seus Anexos, da Lei Federal 8.666/93, e em especial as que:

13.6.2.1 - Omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do modelo nº 01 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

13.6.2.2 - Basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

13.6.2.3. - Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital.

13.6.2.4. - Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital.

13.6.2.5. - Apresentarem preços inexequíveis, ou apresentarem preço superior ao limite estabelecido no item 19 deste edital, o que será analisado pela comissão Permanente de Licitação nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei de Licitações e demais exigências deste edital.

13.6.2.6. - Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

13.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova "DOCUMENTAÇÃO" ou de outras "PROPOSTAS" escoimadas dos vícios que determinaram à inabilitação ou a desclassificação, conforme disposto no artigo 48º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



13.8. - Após a classificação das proponentes seu resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14. - DOS RECURSOS E/OU IMPUGNAÇÕES

14.1 - Fica assegurado o direito de recurso hierárquico da decisão que julgar as propostas, nos termos do disposto no inciso I, alínea "b" do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido com efeito suspensivo.

14.2 - Os recursos e/ou impugnações deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras, protocolados junto à divisão do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sito a Rua Joaquim das Neves, 211, térreo – Vila Caldas, no horário de expediente.

15 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - O adjudicatário deverá firmar ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. - A Administração Municipal exercerá a mais ampla fiscalização da execução do contrato através dos seus prepostos, podendo esta delegar os poderes necessários a outros órgãos envolvidos, devendo a empresa CONTRATADA permitir o acesso das pessoas credenciadas para a fiscalização.

16.2. - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

17. - DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.2. Se a signatária apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

17.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

17.4. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

17.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

17.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a prestação dos serviços em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos serviços, e demais sanções aplicáveis.

17.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a Adjudicatária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

17.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

17.10. As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

17.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



18. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos das notas serão efetuados diretamente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através de depósito bancário, com o prazo de carência de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, referentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados pela fiscalização, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

18.2 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

19. - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. - O valor total estimado da presente licitação, para doze meses de execução é de R\$ 12.460.085,31 (doze milhões, quatrocentos e sessenta mil, oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).

19.2. – Ao apresentar os envelopes "01" e "02", a proponente declara tacitamente que está ciente de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e se responsabiliza pela documentação apresentada.

19.3. – A Prefeitura Municipal de Carapicuíba não receberá documentação e proposta enviada por via postal.

19.4. – A Prefeitura do Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais, sem que caiba qualquer indenização aos interessados.

19.5. - Das sessões públicas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes, presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

19.6. - No interesse da Prefeitura do Municipal de Carapicuíba, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a Comissão Permanente de Licitação poderá:

19.6.1. - Adiar a abertura desta licitação, ou alterar o Edital, com fixação, se for o caso, de novo prazo para a entrega dos envelopes.

19.6.2 - Cada interessado deverá ser representado por apenas uma pessoa em cada sessão, não se admitindo que uma mesma pessoa represente mais de um interessado.

19.6.3 - A Prefeitura Municipal de Carapicuíba, poderá diligenciar para verificação da exatidão das informações.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



19.6.4 - Qualquer documento, tanto do Credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira e demais documentos exigidos neste edital que forem apresentados em cópia simples deverão estar acompanhados do original, para serem autenticados pela Comissão de Licitação ou funcionário público autorizado, conforme disposto na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 32, sob pena de desclassificação.

19.6.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93.

20. - DO FORO

20.1. – Fica eleito o foro da Comarca de Carapicuíba, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e da futura ata de registro de preços.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado na portaria do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no lugar de costume, bem como publicado no site, no Diário Oficial do Estado, e em jornal de grande circulação, conforme determina o artigo 21, incisos II e II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carapicuíba, 22 de setembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitações

Eliana dos Santos Soares Santana – Presidente

Cristiane Wanderley da Silva Freitas – Membro

Bruna Valença Mallorga – Membro - Em férias

Marta Aparecida Ferreira – Membro – Exonerada

Pietro Vincenzo - Secretário

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Registro de preços para execução de serviços de aplicação de CAUQ, para execução de tapa buracos e redutores de velocidade dentro do município de Carapicuíba.

Justificativa

A presente licitação tem por objetivo atender futuras e eventuais necessidades da Prefeitura, visando a recuperar e manter avenidas e demais logradouros públicos do Município, uma vez que nos períodos chuvosos a malha viária pode vir apresentar danificações, sendo necessária a intervenção do Poder Público para realizar as manutenções necessárias para garantir a trafegabilidade e segurança do trânsito. Devido ao grande fluxo de veículos que diariamente circulam pelas vias da cidade e o desgaste natural que o pavimento asfáltico sofre em virtude do trânsito intenso, das altas precipitações (chuvas), causam inúmeros transtornos dentre eles, buracos na malha viária. O serviço a ser prestado é de suma relevância e necessário para a eficiência da segurança do trânsito, disciplina e fluidez do tráfego, garantindo assim a proteção de vidas e do patrimônio das pessoas.

E quanto à construção de ondulações transversais, a mesma servirá para impedir o excesso de velocidade em área de significativo risco potencial de acidentes, como por exemplo: próximo as escolas e outros, desde que a mesma seja executada segundo a resolução nº600 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN.

Vale ressaltar que, tendo em vista a imprevisibilidade dos eventos que possam vir a ocorrer bem como os serviços a serem prestados, são simples manutenções e conservação de vias, os mesmos poderão ser realizados em diversas avenidas e demais logradouros públicos do Município.

Redutores de velocidade:

Construção e adequação dos dispositivos de redução de velocidade, ondulações transversais, “lombadas”, implantadas nas vias públicas do Município, que atendem plenamente aos padrões e critérios estabelecidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro) através da Resolução nº 600 de 2016 do CONTRAN.

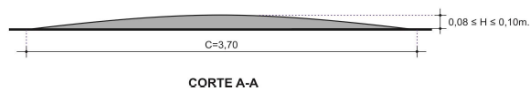
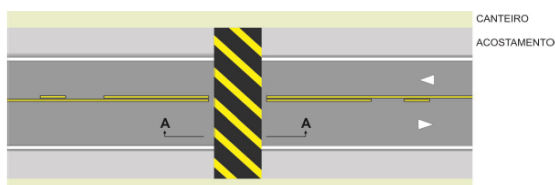
Execução e adequação de travessias elevadas “lombofaixas” para travessias de pedestres com segurança em locais de grande movimentação de pedestres e veículos, seguindo os padrões estabelecidos pela Resolução do CONTRAN. As lombadas consistirão na aplicação de duas camadas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CBUQ – Faixa IV, aplicados sobre via pavimentada. Sinalização Horizontal e Vertical será executada pela Contratante (prefeitura).

As lombadas deverão seguir as normas e legislação conforme projeto abaixo:

TIPO "A"

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A:

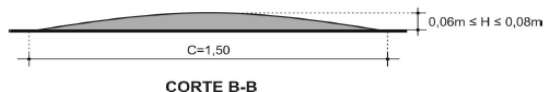
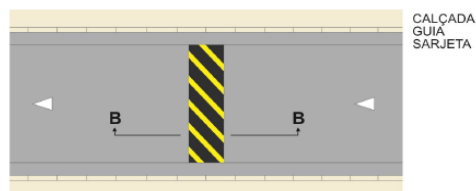
- a) L (Largura): igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
b) C (Comprimento): 3,70 m;
c) H (Altura): $0,08\text{m} < h \leq 0,10\text{m}$



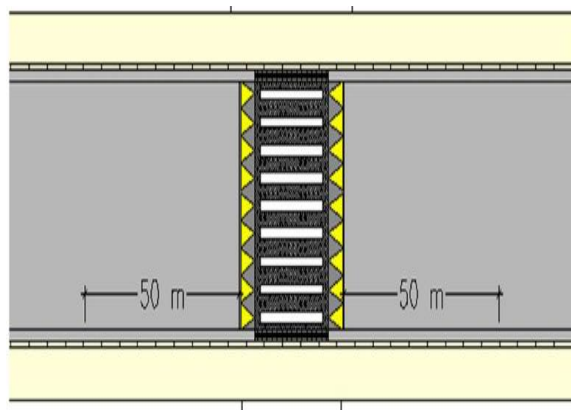
TIPO "B"

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B:

- a) L (largura): igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
b) C (Comprimento): 1,50m;
c) H (altura): $0,06\text{m} \leq h \leq 0,08\text{m}$



FAIXA ELEVADA (Lombofaixa)



CORTE A-A medidas em metros sem escala



Para a execução das lombadas serão necessários os seguintes serviços por metro linear para lombadas tipo A e B e por metro quadrado para faixa elevada (lombofaixa), com as quantidades médias previstas na tabela abaixo:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TIPO "A" por m	TIPO "B" por m	FAIXA ELEV. Por m2
CPU 01.1	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	3,70	1,50	1,00
CPU 01.2	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	0,24	0,10	0,07
CPU 01.3	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	3,70	1,50	1,00
CPU 01.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	0,25	0,10	0,15
CPU 01.5	Imprimação betuminosa ligante	M2	3,70	1,50	1,00
CPU 01.6	Limpeza Geral de obra	M2	3,70	1,50	1,00

Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento.

Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km.

Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 15 quilômetros até 20 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado.

Será acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento);

Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito

Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m²).

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão-de-obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do sub-leito compreendendo a

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



regularização, escarificação e a compactação de camada de 15cm, abaixo dos 25cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

Concreto asfáltico - Concreto Betuminoso Usinado à Quente (material).

Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final.

Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Imprimação betuminosa ligante

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante.

Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Limpeza final de obra

Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).

O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Tapa buracos:

Prestação de serviços de conservação de pavimentos viários tapa buracos, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo preferencialmente a seguinte metodologia:

- Requadramento do buraco com martetele ou serra diamantada ou fresagem, sempre que possível;
- Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras,

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



lama, água, etc.);

- Execução de pintura de ligação com emulsão ligante;
- Aplicação de concreto asfáltico – Concreto Betuminoso Usinado à Quente;
- Compactação com rolo compactador ou placa vibratória;
- Para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
- Remoção do material excedente e restos de entulho;

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento da pintura ligante, da mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final.

Reparo profundo:

Para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada demolição da camada de asfalto existente, abertura e preparo do subleito, aplicação de uma camada de imprimação ligante, bem como a execução de base de material complementar (base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc), brita graduada simples e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP)), na espessura de 15,00 cm, compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm;

Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento.

Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes

Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km.

Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 15 quilômetros até 20 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Será acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento);

Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito

Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m²).

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão-de-obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15cm, abaixo dos 25cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

Imprimação betuminosa ligante

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante.

Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc), brita graduada simples e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços,

O item será medido por metro cúbico (m³) de material reciclado aplicado.

O custo unitário remunera a reciclagem dos materiais, a dosagem e preparo da mistura, a aplicação, a compactação e o acabamento.

Não incluso o transporte do material da usina até o local dos serviços

Carga, descarga e transporte de concreto asfáltico até a distância média de ida e volta de 1km

O item será medido por metro cúbico (m³) de carga e transporte até 1km de material reciclado aplicado.

O custo unitário remunera a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta de 1Km

Transporte de concreto asfáltico além do primeiro km

Para as distâncias médias de transporte além do primeiro quilômetro, será pago pela unidade m³XKm.

A distância média de transporte será medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



aprovados pela Fiscalização.

A quantidade do material transportado será medida no projeto

QUANTITATIVO ESTIMADO

Descrição	Unidade	Quantidade
a) Lombada tipo "A"	Metro Linear	700,00
b) Lombada tipo "B"	Metro Linear	1.050,00
c) Lombada tipo Faixa Elevada	Metro quadrado	700,00
d) Tapa Buraco	Metro quadrado	60.000,00
e) Reparo Profundo em pavimento asfáltico	Metro quadrado	24.000,00

EQUIPAMENTOS:

QUANTIDADE	MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS
02	Caminhão truck com 4 eixos, capacidade para no mínimo 8,0m ³ (oito metros cúbicos), com cabine auxiliar para 04 (quatro) lugares; sistema de aquecimento de caçamba térmica, conjunto hidráulico com Rompedor de 20 a 30Kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para limpeza de material fino, maçarico manual para secagem de superfície, tanque de emulsão de no mínimo 220 litros, descarga automática de massa através de bica, depósitos de resíduos de no mínimo 1,0 m ³ , plataforma para transporte de placa vibratória;
02	Rolo compactador vibratório de 1 a 1,9 toneladas;
02	Compressor de ar
02	Martelete de 20 a 30 Kg
02	Placa Vibratória
02	Fresadora de asfalto de 400 mm, integrada ou não ao caminhão truck;
01	Caminhão Basculante com caçamba de capacidade mínima de 5m ³

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

Caberá a empresa contratada, a realização dos serviços preliminares, tais como sinalização da obra provisória, através de faixas de segurança para o livre trânsito de transeuntes, em perfeitas condições de segurança.

Os serviços deverão ser executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra específica para cada caso.

Proceder ao enchimento da caixa com base betuminosa, em camadas de no máximo 15 cm de espessura, compactadas com placas mecânicas e/ou rolo compactador.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Complementar o enchimento da caixa com a mistura asfáltica, restabelecendo o nível da superfície do pavimento existente.

Em nenhum caso devem ser deixadas escavações expostas ao tráfego, devendo ser protegidas mediante o uso de sinalização adequada e preenchidas dentro de um prazo que não exceda três dias da abertura da caixa.

O concreto betuminoso é disposto em uma camada única, quando a profundidade da caixa não for superior a 5 cm. Para profundidades maiores, o preenchimento se processa em duas ou mais camadas, na dependência da espessura do revestimento asfáltico existente, sendo que cada camada individual compactada não pode ser superior a 5 cm.

CONDIÇÕES GERAIS

A responsabilidade da CONTRATADA será em conformidade com os critérios a seguir:

A CONTRATADA será responsável pelo bom estado de conservação dos serviços e seus componentes até a entrega e aceite dos serviços em definitivo pela CONTRATANTE conforme as disposições determinadas no Edital.

Manter equipe treinada, qualificada, devidamente uniformizada e identificada.

Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeça o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos em que a sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e/ou pedestres, a CONTRATANTE deverá ser acionada de imediato para providências.

A destinação dos detritos e resíduos provenientes da execução do objeto desta será em local indicado pela contratada, dentro do município.

Os motoristas/operadores deverão estar devidamente habilitados, de acordo com a categoria do veículo/equipamento.

Para a assinatura do Contrato, todos os caminhões e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços deverão ser submetidos à vistoria técnica e aprovação, mediante a análise das características impostas pelo Edital, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a ser realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato, que expedirá "Laudo de Conformidade", na presença do representante legal da Adjudicatária.

Para esta vistoria, deverão ser apresentados os seguintes documentos: relação de caminhões e equipamentos; cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos caminhões e equipamentos; cópia autenticada de documento hábil de propriedade, posse ou disponibilidade, mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing"), locação ou outro documento equivalente;

Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões e equipamentos e a segurança do uso em vias públicas.

Caso os equipamentos não atendam às exigências dispostas neste Termo, a empresa vencedora será

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



desclassificada, estando sujeito as sanções previstas em lei.

A Contratada deverá fornecer equipamentos de segurança individual e coletivo para todos os funcionários, assim como as ferramentas e materiais de sinalização necessárias para a realização dos serviços durante todo o período do contrato.

Horário de trabalho: preferencialmente será das 7h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

Os veículos, máquinas e equipamentos admitidos deverão ter a comprovação de fabricação com máximo de 10 anos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Qualificação Técnica:

OPERACIONAL

A empresa deverá apresentar registro ou inscrição em entidade de classe competente, bem como apresentar atestados de capacitação técnica em seu nome comprovando a quantidade dos itens de maior relevância, equivalente ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para execução de:

- Execução de Tapa Buraco e/ou Tapa Vala, exigindo a quantidade de 30.000 m²
- Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil(RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado , exigindo a quantidade de 1.800,00m³;

Devidamente registrado(s) na entidade profissional competente nos termos da súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que comprovem o seu desempenho no desenvolvimento das atividades dentro das condições especificadas no Edital.

PROFISSIONAL

Deverá ser apresentado comprovação técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando a execução dos itens relevantes em relação ao objeto contratado, nos termos da súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que comprovem o seu desempenho no desenvolvimento das atividades dentro das condições especificadas no Edital.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1			LOMBADAS E FAIXA ELEVADA				
1.1	CPU 01		LOMBADA TIPO "A"	ML	700,00	R\$ 642,65	R\$ 449.857,10
1.2	CPU 02		LOMBADA TIPO "B"	ML	1.050,00	R\$ 258,56	R\$ 271.491,15
1.3	CPU 03		FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES	M2	700,00	R\$ 302,31	R\$ 211.618,40
SUBTOTAL LOMBADAS E FAIXA ELEVADA							R\$ 932.966,65

ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
2			RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO - TAPA BURACO				
2.1	DER/SP DEZ/21	37.03.03.01	REPARO EMERGENCIAL DE PAV.-TAPA BURACO COM CBUQ E EQUIP. C/ SILO MOVEL TERMICO (5CM)	M3	60.000,00	R\$ 92,58	R\$ 5.554.800,00
SUBTOTAL RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO - TAPA BURACO							R\$ 5.554.800,00

ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
3			REPARO PROFUNDO				
3.1	CDHU 185	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	24.000,00	R\$ 24,73	R\$ 593.520,00

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

3.2	CDHU 185	05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	3.600,00	R\$ 49,00	R\$ 176.400,00
3.3	CDHU 185	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	24.000,00	R\$ 21,34	R\$ 512.160,00
3.4	CDHU 185	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	24.000,00	R\$ 7,49	R\$ 179.760,00
3.5	SIURB JUL/21	5-99-02	Base Betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil(RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em usina móvel com até 3% de CAP, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços	m³	3.600,00	R\$ 556,00	R\$ 2.001.600,00
3.6	SIURB JUL/21	5-78-01	Carga, descarga e transporte de concreto asfáltico até a distância média de ida e volta de 1km	m³	3.600,00	R\$ 14,84	R\$ 53.424,00
3.7	SIURB JUL/21	5-78-07	Transporte de concreto asfáltico além do primeiro km	m³xk m	36.000,00	R\$ 2,62	R\$ 94.320,00
SUBTOTAL REPARO PROFUNDO							R\$ 3.611.184,00
SUBTOTAL GERAL							R\$ 10.098.950,65
BDI					23,38%	R\$ 2.361.134,66	
TOTAL GERAL							R\$ 12.460.085,31

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

COMPOSIÇÕES AUXILIARES

					REFERÊNCIA: CDHU 185 - FEV/22, DER/SP - DEZ/21, SIURB JUL/21		
ITEM			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
CPU 01			LOMBADA TIPO "A"				
CPU 01.1	CDHU 185	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	3,70	R\$ 24,73	R\$ 91,50
CPU 01.2	CDHU 185	05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	0,24	R\$ 49,00	R\$ 11,76
CPU 01.3	CDHU 185	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	3,70	R\$ 21,34	R\$ 78,96
CPU 01.4	CDHU 185	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	0,25	R\$ 1.557,28	R\$ 389,32
CPU 01.5	CDHU 185	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	3,70	R\$ 7,49	R\$ 27,71
CPU 01.6	CDHU 185	55.01.020	Limpeza Final de obra	M2	3,70	R\$ 11,73	R\$ 43,40
					SUB TOTAL POR METRO LINEAR		R\$ 642,65
ITEM			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
CPU 02			LOMBADA TIPO "B"				
CPU 02.1	CDHU 185	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	1,50	R\$ 24,73	R\$ 37,10
CPU 02.2	CDHU 185	05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	0,10	R\$ 49,00	R\$ 4,90

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

CPU 02.3	CDHU 185	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	1,50	R\$ 21,34	R\$ 32,01
CPU 02.4	CDHU 185	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	0,10	R\$ 1.557,28	R\$ 155,73
CPU 02.5	CDHU 185	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1,50	R\$ 7,49	R\$ 11,24
CPU 02.6	CDHU 185	55.01.020	Limpeza Final de obra	M2	1,50	R\$ 11,73	R\$ 17,60
						SUB TOTAL POR METRO LINEAR	R\$ 258,56

ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
CPU 03			FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES				
CPU 03.1	CDHU 185	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	1,00	R\$ 24,73	R\$ 24,73
CPU 03.2	CDHU 185	05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	0,07	R\$ 49,00	R\$ 3,43
CPU 03.3	CDHU 185	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	1,00	R\$ 21,34	R\$ 21,34
CPU 03.4	CDHU 185	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	0,15	R\$ 1.557,28	R\$ 233,59
CPU 03.5	CDHU 185	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1,00	R\$ 7,49	R\$ 7,49
CPU 03.6	CDHU 185	55.01.020	Limpeza Final de obra	M2	1,00	R\$ 11,73	R\$ 11,73
						SUB TOTAL POR METRO QUADRADO	R\$ 302,31

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 01

(razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº. 26 / 2022

Processo Administrativo nº. 54489 / 22

Objeto: Contratação de empresa para registro de preço para execução de serviços de aplicação de CAUQ, execução de tapa buracos e redutores de velocidade no município de Carapicuíba.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as} S^{as} nossa proposta de preço unitário e total relativo a execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referencia o dia, mês e ano acima consignados.

Valor total: R\$ ()

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, a serem iniciados após a assinatura.

Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº
NOME DA AGÊNCIA Nº
NÚMERO DA CONTA

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ () dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

Obs. Deverá estar acompanhada da planilha de preços e da composição do BDI sob pena de desclassificação.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 02

DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº. 26 / 2022

Processo Administrativo nº. 54489 / 22

Objeto Contratação de empresa para registro de preço para execução de serviços de aplicação de CAUQ, execução de tapa buracos e redutores de velocidade no município de Carapicuíba.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 03

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº. 26 / 2022

Processo Administrativo nº. 54489 / 22

Objeto: Contratação de empresa para registro de preço para execução de serviços de aplicação de CAUQ, execução de tapa buracos e redutores de velocidade no município de Carapicuíba.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Concorrência em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, que tomou ciência do edital e que o mesmo encontra-se adequado, declara também total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto desta licitação.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes..

local, de de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 04

CARTA-CREDENCIAL

Local, de de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº. 26 / 2022

Processo Administrativo nº. 54489 / 22

Objeto: Contratação de empresa para registro de preço para execução de serviços de aplicação de CAUQ, execução de tapa buracos e redutores de velocidade no município de Carapicuíba.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Deverá ser entregue fora dos envelopes

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 05

Modelo de Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 26 / 2022

Processo Administrativo nº. 54489 / 22

Objeto: Contratação de empresa para registro de preço para execução de serviços de aplicação de CAUQ, execução de tapa buracos e redutores de velocidade no município de Carapicuíba.

A _____ (nome da licitante) _____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____
(Local) (data)

(Assinatura do Representante Legal)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 06

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 26 / 2022

Processo Administrativo nº. 54489 / 22

Objeto: Contratação de empresa para registro de preço para execução de serviços de aplicação de CAUQ, execução de tapa buracos e redutores de velocidade no município de Carapicuíba.

Pela presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos da Concorrência supra mencionada a ser realizada por esse Órgão Licitador e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação.

(Local), de de .

(carimbo, nome e assinatura)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Local), de de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 26 / 2022

Processo Administrativo nº. 54489 / 22

Objeto: Contratação de empresa para registro de preço para execução de serviços de aplicação de CAUQ, execução de tapa buracos e redutores de velocidade no município de Carapicuíba.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº. 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação :

1.

Nome : (*) CREA Nº
Assinatura : Data de registro
Especialidade :

2.

Nome : (*) CREA Nº
Assinatura : Data de registro
Especialidade :

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou de acordo com o contrato ou estatuto social da empresa proponente.

OBS.: (*) No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 26 / 22

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº 19.236.215-X e do CPF nº 157.388.248-81, e o Secretário de Transporte e Trânsito, Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, após a homologação do resultado obtido na Concorrência Pública acima, RESOLVEM, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/08, REGISTRAR OS PREÇOS para eventuais execuções e serviços de aplicação de CAUQ, execução de tapa buracos e redutores de velocidade neste município, em conformidade com a proposta da signatária que é parte integrante deste instrumento, oferecido pela empresa:

Foram registrados os preços que constam da proposta da signatária que é parte integrante desta ata, ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais execuções e serviços de aplicação de CAUQ, execução de tapa buracos e redutores de velocidade para atender a secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. Esta Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Departamento de Licitações e Compras) poderá:

3.5.1. liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto desta Ata serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuados nos prazos estipulados pela Secretaria requisitante.

4.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o descritivo dos serviços que é parte integrante desta Ata.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



4.3. A detentora da Ata deverá arcar com as despesas decorrentes dos serviços;

4.4. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Licitação. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a Detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. – Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.9. Constadas quaisquer irregularidades nos serviços, a Secretaria requisitante poderá:

4.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição dos serviços ou a rescisão desta ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata nos prazos estipulados no memorial descritivo, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com os serviços prestados, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrada das Notas Fiscais/Faturas correspondentes na Secretaria da Fazenda, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Detentora da Ata.

5.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho dos Secretários responsáveis.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar as locações do objeto da licitação:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a signatária apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a prestação dos serviços em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos serviços, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a Adjudicatária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1 - As despesas serão suportadas com recursos classificados nos códigos reduzidos das dotações para vínculo da Ata são: SMTT – 490, 508, 511, 512 e 515 elemento 51 (Obras e Instalações– Pessoa Jurídica).

10. DA RESCISÃO

10.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



10.2 - A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais

10.4 - No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de execução dos serviços encaminhados até o término da respectiva data.

11.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas na Concorrência Pública que lhe originou.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carapicuíba, de de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

CONTRATADA

Testemunhas

NOME: _____ NOME: _____

RG: _____ RG: _____

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

ANEXO IV MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CAUQ, EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS E REDUTORES DE VELOCIDADE NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.

NESTE MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*